



LEI Nº 2.902.

DE: 29 DE SETEMBRO DE 2011

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei nº 2.902

no período de 29.09.11 a 04.10.11

Goiás, 29 de Setembro de 2011

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Autoriza o Município a conceder através de convênio, auxílio financeiro a entidade que enumera e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em conceder, através de convênio, auxílio financeiro a entidade PROJETO EBANO DE GOIANÉSIA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 03.093.971/0001 – 11, com sede administrativa à Rua 27 - nº. 176, Bairro Carrilho, Goianésia – Goiás, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em quatro (4) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem repassadas a partir do mês de setembro do corrente exercício.

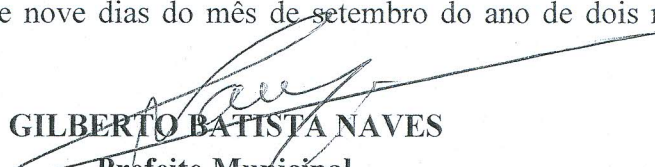
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas na dotação: 14 1402 08 122 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção social – 335043 (100), Subvenção Sociais, constantes do Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento próprio, via convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. A instituição deverá destinar os recursos estritamente para aquisição de medicamento aos usuários de droga atendidos pela entidade, campanhas de combate às drogas, material de consumo utilizado na sede ou em bem pertencente ao Projeto, manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.
(29.09.2011).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal